



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.330.

Autoria: Poder Executivo.

Revoga a Lei Complementar n. 1.163, de 17 de julho de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º Em razão do não atendimento aos prazos previstos para início e fim para a realização das obras relativas à construção de unidades habitacionais, no âmbito dos programas habitacionais do Município de Maringá, fica revogada a Lei Complementar n. 1.163, de 17 de julho de 2019, que transformou o Lote 533 – Gleba Patrimônio Maringá, com área de 24.200,00m² em ZEIS – Zonas Especiais de Interesse Social.

Art. 2.º Os parâmetros urbanísticos de cada um dos lotes serão aqueles anteriores à transformação dos mesmos em ZEIS.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 26/05/2022, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 27/05/2022, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0333971** e o código CRC **B384A236**.